

PORTARIA N.º 22/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento do **Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios**, com a finalidade de acompanhar e supervisionar a execução do processo de seleção dos Orientadores para atuar no Grupo de Estudos Formadores em Ação Municípios, conforme Edital 001/2024 - PS.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios:

I - Presidente: **Eliane Alves Bernardi Benatto**, RG: ■712.83■, CPF: ■■■067.199-■, representando a Secretaria de Estado da Educação;

II - Membros: **Cleusa Salete dos Santos Curcel**, RG: ■346.46■ CPF: ■■■.986.479-■ representando a Secretaria de Estado da Educação; **Renata Aparecida Quani**, RG: ■.599.47■ ■, CPF: ■■■.880.439-■, representando a Secretaria de Estado da Educação; **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, RG: ■.304.45■, CPF: ■■■.146.379-■ representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná e **Maria Sílvia Bacila**, RG: ■689.93■, CPF: ■■■.846.849-■, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná; **Karina Ayumi Tanno**, RG: ■859.21■ CPF: ■■■.318.239-■, representando o Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 3º. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do processo de seleção que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Dentre as atribuições, compete à Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios:

a) Fornecer todos os dados e informações necessárias à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, para que a mesma possa elaborar a minuta do edital para a abertura do processo de seleção;

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel - CEP: 80.240-010, Curitiba - Paraná

- b) Aprovar analisar a minuta do Edital e aprovar antes de sua publicação, responsabilizando pelos requisitos e critérios estabelecidos;
- c) Acompanhar todas as etapas do processo de seleção;
- d) Receber os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das etapas do processo de seleção;
- e) Receber o resultado final do processo seletivo e dar encaminhamento aos atos necessários à sua homologação;
- f) Deliberar e responder pelos casos omissos em Edital, bem como resolver conflitos inerentes ao Programa Formadores em Ação - Municípios, oriundo do Programa Educa Juntos.

Art. 5º. Os membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios NÃO poderão ter parentes e familiares de até terceiro grau, linha reta e colateral, participando da seleção.

Art. 6º. A participação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios permanecer-se-á vigente durante o período correspondente a execução do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios, cabendo, após a homologação do certame, somente atuar quanto à questões e disposições pertinente ao Edital.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel - CEP: 80.240-010, Curitiba - Paraná



ePROCOLO



Documento: **Portarian222024membrosdacomissaoformadoresemacaomunicipios1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 29/08/2024 11:09 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.664.023-1** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 28/08/2024 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3b37fece7c7834f355051992adc5094a.

na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no relatório de vagas.

9. Constituir-se-á vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas, na função do cargo do candidato, de acordo com os subitens 8.3 e 8.4.

9.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento na mesma instituição de ensino, que atenda em mais de um turno, seguindo a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

10. Para fins de classificação, será considerado o tempo de serviço e a assiduidade até 31/08/2024 e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de 1.º/07/2023 até 30/06/2024.

10.1 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias e abrangerá o período trabalhado em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício nesse cargo, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2024 e os períodos de afastamentos, a partir de 1.º/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

10.2 Para fins da avaliação da assiduidade do servidor, tratada no subitem 10.1, serão descontadas as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2024.

10.3 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora para cursos ofertados pela SEED, com pontuação máxima de 32 pontos, indicados pela Diretoria de Educação – DEDUC, realizados no período de 1.º/07/2023 a 30/06/2024, sendo considerado o limite de até 2 (duas) participações no Estudo e Planejamento, com carga horária de 16 horas cada uma.

10.4 O candidato terá uma pontuação única e será classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo.

10.4.1 Serão removidos primeiramente os candidatos que concorrem pela Primeira Etapa, após, os candidatos que concorrem pela Segunda Etapa e, por último, os que concorrem pela Terceira Etapa.

11. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

a) Maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Educação – DEDUC, conforme o Anexo deste Edital, realizados pelo candidato dentro do período de 1.º/07/2023 a 30/06/2024;

b) Maior tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QFEB em instituição de ensino na zona rural da rede estadual de educação básica do Paraná;

c) Maior tempo de serviço em caráter efetivo na rede estadual de educação básica do Paraná, na linha funcional de inscrição;

d) Maior tempo de serviço na rede estadual de educação básica do Paraná, nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;

e) Maior classe;

f) Maior idade.

12. Serão removidos os servidores melhor classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto neste Edital.

12.1 Os servidores que ainda não possuem lotação em instituição de ensino, mencionados no item 6 deste Edital, terão processadas as opções elencadas conforme a ordem de prioridade escolhida no ato da inscrição, de acordo com a etapa de participação e classificação do candidato e, caso não sejam contemplados na remoção para as instituições pleiteadas, participarão do processamento de remoção para qualquer instituição de ensino que possua vaga no município de lotação, junto com os demais candidatos que se encontram na mesma situação e etapa.

12.2 Os servidores mencionados no item 6 deste Edital, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino que disponha de vaga no município de lotação, terão suas inscrições processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo Sistema, sendo respeitadas a classificação dos candidatos e a etapa de participação.

13. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 09/10/2024 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.

14. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo Sistema MOVI, das 9 horas do dia 10/10/2024 até às 17 horas de 11/10/2024, no Portal RH-SEED.

14.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos em período e forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

14.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

14.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá análise de recurso a servidores não inscritos no processo.

14.3 A análise dos recursos ocorrerá no período de 14/10/2024 até 25/11/2024, devendo o candidato aguardar o Resultado Final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.

15. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até às 18 horas do dia 25/11/2024, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 14.3, e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

16. O servidor removido deverá comparecer em seu novo local de lotação na data de início do ano letivo de 2025, munido do comprovante de remoção efetivada, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema

MOVI.

17. As remoções decorrentes deste processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2025.

18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Educação.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 94/2024 – GS/SEED

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADOS PELA SEED QUE PONTUARÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO QFEB 2024
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais I e II – 2.º SEM/2023
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais I e II – 1.º SEM/2024

99304/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 22/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios, com a finalidade de acompanhar e supervisionar a execução do processo de seleção dos Orientadores para atuar no Grupo de Estudos Formadores em Ação Municípios, conforme Edital 001/2024 - PS. **Art. 2.º** Designar os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios: **I - Presidente:** Eliane Alves Bernardi Benatto, RG: X.712.83X-X, CPF: XXX.067.199-XX, representando a Secretaria de Estado da Educação; **II - Membros:** Cleusa Salette dos Santos Curcel, RG: X.346.46X-X, CPF: XXX.986.479-XX, representando a Secretaria de Estado da Educação; Renata Aparecida Quani, RG: X.599.47X-X, CPF: XXX.880.439-XX, representando a Secretaria de Estado da Educação; Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, RG: X.304.45X-X, CPF: XXX.146.379-XX, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná e Maria Sílvia Bacila, RG: X.689.93X-X, CPF: XXX.846.849-XX, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná; Karina Ayumi Tanno, RG: X.859.21X-X, CPF: XXX.318.239-XX, representando o Serviço Social Autônomo Paranaeducação. **Art. 3.º** Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do processo de seleção que trata o artigo 1º desta Portaria. **Art. 4.º** Dentre as atribuições, compete à Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios: **a)** Fornecer todos os dados e informações necessárias à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, para que a mesma possa elaborar a minuta do edital para a abertura do processo de seleção; **b)** Aprovar analisar a minuta do Edital e aprovar antes de sua publicação, responsabilizando pelos requisitos e critérios estabelecidos; **c)** Acompanhar todas as etapas do processo de seleção; **d)** Receber os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das etapas do processo de seleção; **e)** Receber o resultado final do processo seletivo e dar encaminhamento aos atos necessários à sua homologação; **f)** Deliberar e responder pelos casos omissos em Edital, bem como resolver conflitos inerentes ao Programa Formadores em Ação - Municípios, oriundo do Programa Educa Juntos. **Art. 5.º** Os membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios NÃO poderão ter parentes e familiares de até terceiro grau, linha reta e colateral, participando da seleção. **Art. 6.º** A participação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. **Art. 7.º** A Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios permanecer-se-á vigente durante o período correspondente a execução do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios, cabendo, após a homologação do certame, somente atuar quanto a questões e disposições pertinente ao Edital. **Art. 8.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamara
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

99593/2024